Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 016/2021

Pedro Afonso – TO 22 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO E CONSEQUENTES ALTERAÇÕES NO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2020-2021, NA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) 2021 E NA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 006/2021, do Poder Executivo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2020-2021 - Lei n° 16 (de 18 (dezoito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) -, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2021 - Lei nº 17 (de 18 (dezoito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) – e a Lei Orçamentaria Anual (LOA) - Lei n° 15 (de 18 (dezoito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte) -, mediante a inclusão da ação intitulada **"PROJETO SÓCIO-HABITACIONAL E REGULAMENTAÇÃO DOS BAIRROS" do Programa 0013 – MORADIA DIGNA**, através da Rubrica orçamentária descrita abaixo:

I - Dotação Orçamentária: 02.13.16.482.0013.1.006. – Estando escrito em Fonte de Recursos (Livres e Vinculados), Fontes: 00.010.000 - Recursos Próprios e 00.102.000 – Doações;

II - Inclusão do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. Em conformidade com a Lei de criação, de n.° 54 – de 08 (oito) de outubro de 2009 (dois mil e nove).

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo 1.º, supra, será coberto e a sua redução se dará apenas pela transposição da ação já existente no Orçamento atual previsto na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS – SMDUHO**, **Ação 02.08.15.451.0014.2.021.**, sendo remanejado para o **FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. A Dotação Orçamentária 02.13.16.482.0013.1.006 referente ao PROJETO SÓCIO-HABITACIONAL E REGULAMENTAÇÃO DOS BAIRROS** consistirá no valor a seguir descrito:

I - R$ 515.000,00 (**quinhentos e quinze mil reais**).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (22/04/2021)

_____

Sipriano Pereira Soares
Presidente